



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 11.854

de 4 de abril de 2024.

"Autoriza o uso de espaço público municipal, a título precário, à empresa 'Geezer Cervejaria Ltda'".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no art. art. 83, § 4º, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.127, de 22 de dezembro de 2.000 autoriza a realização de shows nas Praças prof. Pedro Torres, Rubião Júnior e D. Luiz Maria de Santana nas festividades da emancipação política do Município e de Sant'Ana, Padroeira da cidade;

CONSIDERANDO que o Município comemora no dia 14 de abril sua data de emancipação político-administrativa, com atrações artísticas, culturais e recreativas;

CONSIDERANDO o credenciamento realizado através do Processo Administrativo nº 6.395/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário, do espaço público nas imediações da Praça Rubião Júnior e Praça Prof. Pedro Torres, neste Município, à empresa **Geezer Cervejaria Ltda**, inscrito no CNPJ:29.796.785/0001-32, de que trata o croqui anexo à presente Portaria.

Art. 2º No espaço público objeto da presente Portaria a Autorizada a instalar um trailer destinado a venda de produtos alimentícios, ocupando uma área de 9m² (nove metros quadrados).

Art. 3º A presente Autorização de Uso vigorará no período de 11 a 14 de abril de 2024, por ocasião das comemorações do 169º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Parágrafo único. O funcionamento das atividades comerciais da Autorizada somente será admitido nos dias 11, 12, 13 e 14 de abril de 2024.

Art. 4º Para a utilização do espaço objeto da presente Portaria obriga-se a Autorizada a recolher ao Tesouro Municipal o valor correspondente a R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 5º O descumprimento da obrigação prevista no artigo anterior acarretará a imediata rescisão da presente Autorização, obrigando-se a Autorizada a desocupar a área e entregá-la ao Município nas mesmas condições em que a recebeu independentemente de perdas e danos que vier a causar ao Município.

Art. 6º Obriga-se a Autorizada a desmontar e retirar as estruturas do espaço objeto desta Portaria até o dia 14 de abril de 2024, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 4 de abril de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 4 de abril de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento de "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO", de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Participação Popular e Comunicação, **Cinthia Cristina Souza Al-lage**, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado a empresa **Geezer Cervejaria Ltda**, inscrito no CNPJ:29.796.785/0001-32, doravante denominada AUTORIZADA, têm entre si como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira. O MUNICÍPIO, através do presente Termo de Autorização de Uso, e por força da Portaria nº 11.854, de 4 de abril de 2024, autoriza o uso, a título precário, do espaço público, a Geezer Cervejaria Ltda, nas imediações da Praça Rubião Júnior e Praça Prof. Pedro Torres, neste Município, conforme especificado no croqui que acompanha o presente termo.

Cláusula Segunda. No espaço público objeto da presente Portaria a EMPRESA autorizada instalará um trailer destinado a venda de produtos alimentícios, ocupando uma área de 9,00 m² (nove metros quadrados), nos termos do processo Administrativo nº 6.395/2024.

Cláusula Terceira. A presente Autorização de Uso vigorará nos dias 11 a 14 de abril de 2024, por ocasião do 169º aniversário de emancipação político administrativo de Botucatu, data em que a empresa obriga-se a desmontar e retirar os equipamentos e estruturas do espaço ora autorizado ao uso, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu.

Cláusula Quarta. Obriga-se a EMPRESA:

- 4.1 – obter junto à Administração Pública Municipal Alvará de Localização e Funcionamento;
- 4.2 – manter o espaço ora autorizado em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e limpeza;
- 4.3 – cumprir integralmente o horário estabelecido para o evento;
- 4.4 – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados;
- 4.5 – desocupar a área, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial, no dia 14 de abril de 2024, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu;

Cláusula Quinta. O preço público a ser pago pela empresa autorizada, em conformidade como laudo técnico constante no processo administrativo nº 6.395/2024, será de R\$50,00 o m², totalizando o valor total correspondente a R\$450,00 o qual será recolhido através de boleto bancário e destinado ao Fundo Municipal de Comunicação.

Cláusula Sexta. Obriga-se exclusivamente a AUTORIZADA a apresentar a documentação para exploração das atividades comerciais expressamente previstas no processo administrativo 6.395/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 6.395/2024
Portaria nº 11.854/2024

Cláusula Sétima. Fica a AUTORIZADA responsável civil e criminalmente por quaisquer prejuízos, danos e acidentes que venha a causar a terceiros, inclusive eventuais indenizações decorrentes, isentando o MUNICÍPIO de quaisquer ônus.

Cláusula Oitava. O presente Termo de Autorização não cria privilégios, direitos e indenizações, a qualquer título para a EMPRESA e jamais causará ônus ao MUNICÍPIO, sob qualquer pretexto.

E, por assim se haverem acordados, as partes e testemunhas firmam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Botucatu, 8 ABR. 2024


Cinthia Cristina Souza Al-lage

Secretária Municipal de Participação Popular e Comunicação



Caio César Trombini
Geezer Cervejaria Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª 
RG 17.790.687

2ª 
RG 8373314-1